



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026

DISPENSA Nº 79/2026

OBJETO: Aquisição de meio-fio de concreto pré-moldado, tipo balizado com quina arredondada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

POLISINI E CANEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.222.955/0001-11, com sede à rodovia BR 267 KM 32,5 S/N zona rural, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU – MS, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais)



cada meio-fio de concreto totalizando assim R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), aquisição de seiscentos (600) meio-fio de concreto pré-moldado, tipo balizado com quina arredondada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal. Sendo o valor total do processo de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

WANDERLEIA
DUARTE
CARAVINA:4327
3149191

Assinado digitalmente por WANDERLEIA
DUARTE CARAVINA:43273149191
NO: C=BR, CN=WANDERLEIA DUARTE
CARAVINA:43273149191, O=ICP-Brasil,
OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.30 10:15:39-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Alled Carolayne Reis Araújo**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 603/2026 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"ANULA, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR SEBASTIÃO ALVES DE JESUS, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 246, DE 09 DE AGOSTO DE 2023, RESTABELECE O VÍNCULO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

Considerando o requerimento administrativo formulado pelo servidor SEBASTIÃO ALVES DE JESUS, visando à revisão do ato administrativo que determinou seu desligamento do cargo efetivo de Motorista;

Considerando que a Portaria nº 246, de 09 de agosto de 2023, determinou o desligamento do servidor em razão da aposentadoria especial então concedida pelo Regime Geral de Previdência Social;

Considerando que o benefício previdenciário que fundamentou o desligamento decorria de decisão judicial ainda não transitada em julgado, posteriormente reformada, com a consequente cessação da aposentadoria;

Considerando as conclusões do Parecer Jurídico nº 096/2026/PGM, no sentido da revisão do ato de desligamento, do restabelecimento do vínculo funcional e do retorno do servidor ao cargo efetivo de Motorista;

Considerando, por fim, a decisão administrativa que acolheu integralmente o Parecer Jurídico nº 096/2026/PGM e deferiu o requerimento apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam anulados, exclusivamente em relação ao servidor SEBASTIÃO ALVES DE JESUS, os efeitos da Portaria nº 246, de 09 de agosto de 2023, que promoveu seu desligamento do quadro efetivo da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Permanecem inalterados e plenamente eficazes os demais efeitos da Portaria nº 246, de 09 de agosto de 2023, relativamente aos demais servidores nela relacionados.

Art. 2º Fica restabelecido o vínculo funcional de **SEBASTIÃO ALVES DE JESUS** com o Município de Bataguassu/MS, no cargo efetivo de Motorista, para o qual foi originariamente investido mediante concurso público.

Art. 3º Fica determinado o retorno do servidor ao exercício de suas funções a partir de 1º de outubro de 2026, devendo apresentar-se ao órgão competente da Administração Municipal para os procedimentos funcionais necessários à reassunção do cargo.

Art. 4º O período compreendido entre o desligamento promovido pela Portaria nº 246/2023 e o retorno ao exercício funcional não será considerado como período de efetivo exercício nem ensejará, por força desta Portaria, pagamento retroativo de vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto ao retorno ao exercício funcional **a partir de 1º de outubro de 2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal****Registre-se e Publique-se.****Alled Carolayne Reis Araujo****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026 DISPENSA Nº 79/2026**

OBJETO: Aquisição de meio-fio de concreto pré-moldado, tipo balizado com quina arredondada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

POLISINI E CANEIRO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.222.955/0001-11, com sede à rodovia BR 267 KM 32,5 S/N zona rural, CEP 79.780-000, Município de BATAGUASSU – MS, no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) cada meio-fio de concreto totalizando assim R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), aquisição de seiscentos (600) meio-

- fio de concreto pré-moldado, tipo balizado com quina arredondada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, visando atender as necessidades da administração Pública Municipal. Sendo o valor total do processo de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme Fundamento Legal no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência~~

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho